

JUCESP

22 12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA
NONA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO
LIMITADA**

30

**CNPJ/ME: 22.797.545/0001-03
NIRE: 35.229.313.60-3**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

I. **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 07.275.920/0001-61 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.219.820.251, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, nº 200, módulos 5 a 10, Chácara Alvorada, CEP 13.337-200, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **RICARDO MACHADO TILTSCHER**, brasileiro, casado, diretor de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 14.418.094 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 062.848.038-50; e **RICARDO HORÁCIO BLOJ**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 75.421-19, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.503.398-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11, Torre A, 3º e 4º andares, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05.069-010; e

II. **LENOVO (BELGIUM) SPRL**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Bélgica, com sede em Airport Garden Building, Bessenveldlaan 19-21, 1831 Diegem, Bélgica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.737.969/0001-17, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MISAELO LAGO SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de São Paulo ("**OAB/SP**") sob o nº 356.981 e inscrito perante o CPF/ME sob o nº 406.603.228-11, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11, Torre A, 4º andar, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05.069-010,

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, nº 200, módulo 11, Chácara Alvorada, CEP 13.337-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.797.545/0001-03 e com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.229.313.60-3 ("**Sociedade**");

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o Contrato Social de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.1. As sócias decidem alterar o complemento do endereço da filial estabelecida na **CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.797.545/0002-94 e inscrita perante a JUCESP sob o NIRE 35.905.038.524 da: "Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 11 -Torre A, Sala 31-A e Sala 31-B, 3º Andar, Lapa de Baixo, CEP: 05069-010" **para**: Rua Werner Von Siemens, 111, Torre A, 3º Andar, **Sala 31-B**, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900.

1.2. Em virtude da alteração deliberada acima, as sócias decidem alterar o **ARTIGO 2º** do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

DS
RMt

DS
M/A

DS
RHB

JUCESP

"ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, nº 200, módulo 11, Chácara Alvorada, CEP: 13.337-200.

PARÁGRAFO 1º – A Sociedade possui filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111, Torre A, 3º Andar, Sala 31-B, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.797.545/0002-94 e inscrita perante a JUCESP sob o NIRE 35.905.038.524, a qual opera como escritório administrativo.

PARÁGRAFO 2º – A Sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2.1. Por fim, as sócias decidem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DA LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A Sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, nº 200, módulo 11, Chácara Alvorada, CEP: 13.337-200.

PARÁGRAFO 1º – A Sociedade possui filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Werner Von Siemens, 111, Torre A, 3º Andar, Sala 31-B, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.797.545/0002-94 e inscrita perante a JUCESP sob o NIRE 35.905.038.524, a qual opera como escritório administrativo.

PARÁGRAFO 2º – A Sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

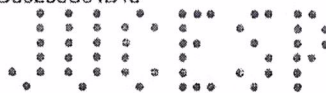
ARTIGO 4º. A Sociedade tem por objeto:

- (a) a venda, a importação e a exportação de equipamentos de informática, periféricos e softwares, bem como a prestação de serviços de manutenção, instalação, integração e assistência técnica em equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e profissionais;
- (b) a venda, importação, exportação, locação, comércio atacadista e varejista, produção, prestação de serviços de rádios, controles de som, gravadores de som, televisores de plasma,

DS
RMt

DS
MS

DS
RAB



televisores de cristal líquido, roteador, impressoras, DVD's (digital versatile disc), gravadores de CD e DVD, câmeras fotográficas digitais, baterias, telefonia celular, equipamentos para TV a cabo, incluindo sistemas de codificação, decodificação e gerenciamento, decodificadores para TV via satélite e TV digital terrestre (set-top-box), máquinas calculadoras e computadores eletrônicos, estabilizador, periféricos, monitores para computadores, incluindo os de cristal líquido, equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos;

- (c) a comercialização, importação, exportação, locação, comércio atacadista e varejista de reprodutores de som, telecomunicadores, toca-discos, televisores, alto falantes, amplificadores de som, microfones, sistemas de som, relógios, micro-ondas e pen drives;
- (d) a comercialização, importação, exportação de placas de circuito impresso em laminados fenólicos/Epóxi, placas de circuito impresso montada, fibras de vidro e circuito flexível em Kapton e polimida, produtos de telecomunicações, dispositivo de cristal líquido para televisores e monitores de vídeo;
- (e) a prestação de serviços, manutenção e assistência técnica relacionada aos produtos da sociedade;
- (f) a comercialização de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; e
- (g) a intermediação negocial.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$1.547.550.178,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil e cento e setenta e oito reais), dividido em 1.547.550.178 (um bilhão, quinhentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e cinquenta mil e cento e setenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	1.547.550.177	1.547.550.177,00
LENOVO (BELGIUM) SPLR	1	1,00
TOTAL	1.547.550.178	1.547.550.178,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com a lei, a responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO 1º – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

PARÁGRAFO 2º – As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança de tipo societário.

ARTIGO 7º. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, da sócia majoritária, a qual terá, em igualdade de preço e condições, prioridade na sua aquisição, tal prioridade devendo ser exercida dentro de 30 (trinta) dias contados da data da oferta feita, por escrito, pela sócia alienante.

PARÁGRAFO 1º – Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, a sócia autora da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pela sócia majoritária; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dada à sócia majoritária. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO 2º – Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para a cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8º. As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócia sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia majoritária. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º. A Sociedade é administrada pelos Srs. (i) **AUGUSTO ROSA FILHO**, cidadão brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 17.761.750 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 172.010.888-90; e (ii) **GERALDO TEIXEIRA RODRIGUES FILHO**, cidadão brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 11.722.321, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.669.598-03, ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11, Torre A, 3º e 4º andares, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05.069-010 e designados como **DIRETORES** sem designação específica.

PARÁGRAFO 1º – Os Diretores têm mandatos por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

PARÁGRAFO 2º – Os Diretores poderão receber uma remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

ARTIGO 10º. Observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e representar a Sociedade para todos os fins, da seguinte forma:

- (a) pela assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto;
- (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais

DS DS DS
RMT 7/1 RHB



e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;

- (c) pela assinatura de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (d) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador constituído para representar a sociedade, este último quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, entretanto, que tal representação individual da Sociedade será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e de atos como representante da Sociedade em juízo, podendo, inclusive, representar a Sociedade como prepostos ou nomear prepostos.

PARÁGRAFO 1º – A Sociedade poderá, ainda, em caráter eventual, ser representada e obrigar-se, na prática de atos ou na assinatura de contratos específicos, pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador especialmente constituído, desde que tal representação seja prévia, específica e expressamente autorizada por sócia(s) representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO 2º – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

ARTIGO 11º. As seguintes matérias dependerão, para sua implementação e como condição de sua validade, da prévia e expressa autorização, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente contrato social:

- (i) a modificação do presente Contrato Social;
- (ii) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iii) a designação dos administradores;
- (iv) a destituição dos administradores;
- (v) o modo de remuneração dos administradores;
- (vi) o pedido de recuperação judicial;
- (vii) a aprovação das contas da administração; e
- (viii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

ARTIGO 12º. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados por escrito, por

REUNIÃO

sócia(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV

REUNIÃO DAS SÓCIAS

ARTIGO 13º. As sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 1º – As Reuniões das Sócias serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO 2º – As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, a maioria do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º – Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º – A Sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das Sócias, no qual as Atas das Reuniões das Sócias serão lavradas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 14º. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias em Reunião das Sócias. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela(s) sócia(s) representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO 1º – As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. Os resultados verificados terão a destinação determinada pela(s) sócia(s) representando a maioria do capital social. A distribuição dos lucros, se houver, será feita às sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade das sócias. As sócias ainda poderão, por unanimidade, deliberar sobre o rateio dos prejuízos da Sociedade, se houver.

PARÁGRAFO 2º – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, ser distribuído às sócias ou capitalizado.

DS RMT DS DS RHB



CAPÍTULO VII CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 15º. A retirada, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas da sócia que se retira, falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIA

ARTIGO 16º. Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 17º. No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

ARTIGO 18º. Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba (SP), 17 de dezembro de 2021.

[As assinaturas seguirão na próxima página]

DS
RMT

DS
[Assinatura]

DS
RAB

JUCESP

2021

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Decisão N.º 1. Alteração ao Contrato Social da Lenovo Comercial e Distribuição Limitada realizada em 17 de dezembro de 2021]

JUCESP

DocuSigned by:
Ricardo Machado Tiltcher
42CF9670A7FE439...

DocuSigned by:
RICARDO HORACIO BLOJ
A8FC15F7D9AF4B5...

DocuSigned by:
Misael Lago
DC21B1C9D02A4A1...

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
p. RICARDO MACHADO TILTSCHER e RICARDO
HORÁCIO BLOJ

LENOVO (BELGIUM) SPRL
p.p. MISAEL DO LAGO SOUZA JUNIOR



**DocuSign****Certificate Of Completion**

Envelope Id: 2B2ABBF7C52E4E8B82E7D60256C54B48

Subject: Lenovo & Motorola Contract Signature / Contract Number: CLM-91257

Source Envelope:

Document Pages: 8

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Envelope Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 3
Initials: 21

Status: Completed

Envelope Originator:

Lenovo Legal COE

CLM_eSign@lenovo.com

IP Address: 3.16.97.248

Record Tracking

Status: Original

12/21/2021 9:18:53 AM

Holder: Lenovo Legal COE

CLM_eSign@lenovo.com

Location: DocuSign

Signer Events

Ricardo Machado Tiltcher

rtiltscher@lenovo.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**DocuSigned by:
Ricardo Machado Tiltcher
42CF9B70A7FE439Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.201.164.14**Timestamp**

Sent: 12/21/2021 9:21:42 AM

Viewed: 12/21/2021 9:40:32 AM

Signed: 12/21/2021 9:42:17 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 5/6/2020 5:09:03 AM

ID: f9f2a54e-f213-4fa2-9e6c-c243080d0275

Misael Lago

mlago@lenovo.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)DocuSigned by:
Misael Lago
DC21B1C9D02AA1Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.35.72.140

Sent: 12/21/2021 9:42:19 AM

Viewed: 12/21/2021 9:43:21 AM

Signed: 12/21/2021 9:43:39 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/16/2021 5:20:05 AM

ID: 47fb7b0c-49d5-4f34-b77f-3ecff03d44da

RICARDO HORACIO BLOJ

rbloj@lenovo.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)DocuSigned by:
RICARDO HORACIO BLOJ
ABFC15F7D9AF4B5Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.57.121.146

Sent: 12/21/2021 9:43:40 AM

Viewed: 12/22/2021 3:04:51 AM

Signed: 12/22/2021 3:05:07 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/22/2021 3:04:51 AM

ID: 119cd855-d44b-4841-b663-23731290f27b

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp**

JUN 20

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/21/2021 9:21:42 AM
Certified Delivered	Security Checked	12/22/2021 3:04:51 AM
Signing Complete	Security Checked	12/22/2021 3:05:07 AM
Completed	Security Checked	12/22/2021 3:05:07 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lenovo - COE for Legal-CLM - 1,500 Envelopes (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: CLM_eSign@lenovo.com

To advise Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at CLM_eSign@lenovo.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

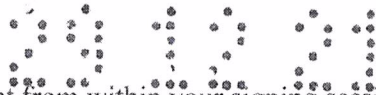
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to CLM_eSign@lenovo.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to CLM_eSign@lenovo.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes during the course of your relationship with Lenovo - COE for Legal CLM - 1,500 Envelopes.

RoHS/REACH Engineering Specification



Lenovo RoHS/REACH Engineering Specification

Addendum to Lenovo Environmental Specification 41A7731

Number	41A7733
Version	2020-1
Applicability	Lenovo brand products worldwide
Owner	Global Environmental Affairs

Contents

1.0 Purpose and Scope
2.0 ROHS Requirements
3.0 Substances of Very High Concern (SVHC) in Articles - Reporting Requirements
4.0 Definitions
Appendix: RoHS Guidance: summary checklist
Revision History

1.0 Purpose and Scope

This Specification communicates Lenovo's requirements for Lenovo brand products and materials, parts and assemblies incorporated into Lenovo Brand products worldwide, in accordance with European Union directive for the Restriction of Hazardous Substances (RoHS) and the Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (REACH) in electrical and electronic equipment, similar regulations in other markets and more stringent limits set by Lenovo.

This Specification does not apply to spare parts for the repair, or reuse, of electrical and electronic equipment put on the market before the date defined by each regional RoHS directive, batteries or process chemicals.

1.1 Other Jurisdictions

There are other jurisdictions, other than the EU Member States, with RoHS types of requirements. The list below is not complete and is provided for information only. In some jurisdictions the product scope and requirements are different from the scope and requirements of the EU Directive. Deliverables to Lenovo which cite this specification must meet the requirements of this specification irrespective of the jurisdiction where the Deliverable is transferred to Lenovo.

- Multiple US States
- New York City
- People's Republic of China
- European Economic Area (EEA) States
- European Free Trade Association (EFTA) States
- EU Candidate Countries - Albania, Montenegro, Macedonia, Serbia, and Turkey
- EU potential Candidate Countries - Bosnia and Herzegovina, Kosovo
- EAEU
- UEE
- Brazil
- Korea
- Ukraine
- Vietnam
- India
- Japan
- Thailand

2.0 RoHS Requirements

Lenovo brand products and materials, parts and assemblies in Lenovo brand electrical and electronic products must meet the following requirements:

1. Applicable laws and regulations;
2. Lenovo Engineering Specification [41A7731](#) Baseline Environmental Requirements for Materials, Parts and Products for Lenovo Hardware Products; and
3. This Lenovo RoHS/REACH Engineering Specification [41A7733](#).

Homogeneous materials within new Lenovo brand products and parts and assemblies for new Lenovo brand products must comply with the criteria shown in Table 1.

Non-Lenovo brand (i.e., third-party/Supplier logo) products must comply with applicable legal requirements.

Should the requirements of this Specification conflict with applicable governmental regulations or legislation the more stringent requirements shall take precedence.

2.2 Verification

Suppliers are expected to complete and submit an IPC 1752A XML Full Material Disclosure (FMD) via the Green Data Exchange (GDx), refer to [Lenovo Guide to Full Material Disclosures \(Version 2\)](#).

At Lenovo's request, the supplier must be able to provide technical documentation in the form of internal design controls, supplier data or analytical test reports.

An authorized person, product assurance or similar must also sign the [Lenovo Supplier Material Self-Declaration](#). Lenovo specifications are available at: www.lenovo.com-About Lenovo-Sustainability - Resources-Procurement/Suppliers.

2.3 Substances Prohibited from Use

The DIRECTIVE 2011/65/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 8 June 2011 bans the use of the following in new electrical and electronic products put on the market after July 1, 2006:

- Lead (Pb),
- Mercury (Hg),
- Cadmium (Cd),
- Hexavalent chromium (Cr+6),
- Polybrominated biphenyl (PBB) flame retardants and
- Polybrominated diphenyl ether (PBDE) flame retardants.
- Bis (2-ethylhexyl) phthalate (DEHP)¹
- Butyl benzyl phthalate (BBP)¹
- Dibutyl phthalate (DBP)¹
- Diisobutyl phthalate (DIBP)¹

¹ On 4 June 2015, the EU commission published a new Directive (EU) 2015/863 to amend Annex II to EU RoHS 2 (Directive 2011/65/EU) to add the following 4 phthalates onto the list of restricted substances. Restriction become effective July 22, 2019.

This prohibition applies to the above substances and all compounds containing these substances. These substances and compounds must not be in or on any Deliverable above the allowed concentrations found in **Table 1** below; except for the exemptions listed in Section 2.4. The maximum allowable level found in a Homogeneous Material (e.g., metal, adhesive, paint, plastic, plating), cannot exceed the levels found in the table below.

Table 1: EU RoHS Maximum Concentration Values (MCV)		
Substance	RoHS Maximum Concentration Value in a Homogeneous Material % by weight or (ppm)	Additional application restrictions may apply. See Lenovo specification 41A7731 for more details
Lead (Pb)	0.1% or 1,000 ppm	Specific applications have more restrictive levels.